

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14022501SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010.20250422/0001-64

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção consensual (rescisão amigável) do Contrato nº 14082501SME, oriundo da Concorrência Pública nº 001-2025SME-CE, cujo objeto era a construção de uma Creche Tipo II no bairro Felicidade, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso II, c/c art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual originário, motivada pela inviabilidade e inconveniência da continuidade do ajuste por razões técnicas, operacionais e administrativas devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERTO FINANCEIRO E MEDIÇÕES

As partes declaram que:

- 1.Foi verificada a inexistência de medições de serviços executados pendentes de pagamento até a presente data;
- 2.Caso existam valores residuais apurados após o fechamento administrativo, estes serão liquidados conforme as normas de contabilidade pública;
- 3.A CONTRATANTE procederá à liberação de eventuais garantias contratuais prestadas, após a confirmação da inexistência de débitos trabalhistas, previdenciários ou multas aplicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Com a assinatura deste instrumento, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, em juízo ou fora dele, ressalvados eventuais vícios ocultos na execução parcial (se houver) ou responsabilidades legais remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em observância ao interesse público e à continuidade do serviço, convocar os licitantes remanescentes da Concorrência Pública nº 001-2025SME-CE, conforme autoriza o art. 90, §2º e §7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO





A eficácia deste Termo de Rescisão fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mombaca/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Mombaca-CE, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de educação

JORGE LUIS MEDEIROS DE ARAUJO:98814370320
JORGE LUIS MEDEIROS DE ARAUJO
Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos Eireli

Assinado de forma digital por JORGE LUIS
MEDEIROS DE ARAUJO:98814370320
Data: 2026.01.18 19:10:25 -03'00'



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
HELENA DE OLIVEIRA SILVA
DATA: 16/01/2026
AVANÇADA